

CNPJ nº 07.385.503/0001-71

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE EDUCACAO E



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2024.07.08.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.08.1

			com sede no(a)			
neste ato rep	resentado((a) pelo(a)	Sr(a) ANTONIA	ZULEIDE FERF	REIRA DE C)LIVEIRA
SANTOS,	dorava	inte	denominada	CONTR	RATANTE,	е
o(a)			,	inscrit	to(a)	no
CPF/CNPJ				,		diado(a)
no(a)			, doravante de	signada CONT	RATADA, n	
			tendo em vista			
			is disposições da			
			te Termo de Cont			-
Direta nº 2024	1.07.08.1.	mediante	as cláusulas e co	ndicões a seg	uir enuncia	ıdas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada em dedetização para realizar serviços nas escolas da rede municipal de ensino e nos prédios de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Altaneira-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL		
1	CREITI Ciranda do Saber (640 M²)	640.0	Metro Quadrado				
CREITI C	CREITI Ciranda do Saber (640 M²)						
2	EMEITI Professora Fausta Venâncio (1050 M²)	1050.0	Metro Quadrado				
EMEITI P	EMEITI Professora Fausta Venâncio (1050 M²)						
3	EMEITI Francinilda Bitu dos Santos (1410 M²)	1410.0	Metro Quadrado				
EMEITI Francinilda Bitu dos Santos (1410 M²)							
4	EMEFTI Joaquim de Morais (1740 M²)	1740.0	Metro Quadrado				
EMEFTI Joaquim de Morais (1740 M²)							
5	EMEFTI Joaquim Soares da Silva (4118 M²)	4118.0	Metro Quadrado				
EMEFTI Joaquim Soares da Silva (4118 M²)							



CNPJ nº 07.385.503/0001-71



6	EMEFTI Joaquim Rufino de Oliveira (4134 M²)	4134.0	Metro Quadrado			
EMEFTI Joaquim Rufino de Oliveira (4134 M²)						
7	EMEFTI 18 de Dezembro (6570 M²)	6570.0	Metro Quadrado			
EMEFTI 18 de Dezembro (6570 M²)						
8	Secretaria Municipal de Educação (575 M²)	575.0	Metro Quadrado			
Secretaria Municipal de Educação (575 M²)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

de ——	Referên	cia,	com inío	cio na	deste Termo data de orma do art.	//		e encerram	ento	
3. C	LÁUSUI	LA TE	RCEIRA	- PRE	Ç o					
	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de

- R\$), conforme abaixo especificado:
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Educacao, na classificação abaixo: 0303.12.361.0231.2.028 - Manutencao das Atividades do Ensino Fund amental-FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903978 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0301.12.361.0037.2.009 - Manutencao das Atividades Gerais da Sec. de Educacao, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903978 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.07.08.1.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CNPJ nº 07.385.503/0001-71



- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n°

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta n°

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.07.08.1.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n°

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



CNPJ nº 07.385.503/0001-71



- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Altaneira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

1	I TANEIDA/CE	de	40.20
H	ALIANCIKA/CE.	aeae	ae zu



CNPJ nº 07.385.503/0001-71



SECRETARIA DE EDUCACAO CNPJ/MF Nº 07.385.503/0001-71 ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.